



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Secretaria da Cultura



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003.20/2022

EDITAL VIVA CINEMA: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OSCs.

A Prefeitura de Itapipoca, por meio da Secretaria da Cultura, CNPJ sob o nº 46.063.365/0001-66, com sede na Rua Dom Aureliano Matos, 196, altos sala 13, centro, Itapipoca – CE, neste ato representada pelo (a) Secretário Executivo da Cultura, José Viana Lavor Junior, portadora da carteira de identidade nº 2002014103670, órgão emissor SSPDS/CE, CPF nº 035.775.223-64 , considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e demais legislações aplicadas à matéria, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003.20/2022**, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que tem por objeto o desenvolvimento de conceito de ocupação cultural e realização de programações cinematográficas e culturais por, no mínimo, 1 (um) ano, a ser implantada em terreno público situado na Rua Dom Aureliano Matos, centro da cidade de Itapipoca.

O presente edital contém 06 (seis anexos, incluindo como partes integrantes da seleção aqui regida.

- Termo de Referência (Anexo I);
- Declaração de Compromisso e Contrapartida (Anexo II);
- Plano de Trabalho (Anexo III);
- Carta de Anuênciia (Anexo IV);
- Formulário de Recurso (Anexo V);
- Minuta de Termo de Colabora (Anexo VI)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Secretaria da Cultura



1.1. Fundamentado na Lei nº 105 de 18 de dezembro de 2017 e na Lei nº 044 de 19 de agosto de 2021 que trata do Sistema Municipal de Cultura , da Prefeitura de Itapipoca, o presente Chamamento Público tem como objetivo **o desenvolvimento de conceito de ocupação cultural e realização de programações cinematográficas e culturais por, no mínimo, 1 (um) ano**, é uma ação de promoção e democratização do acesso aos bens e serviços culturais por intermédio da produção cinematográfica cearense e brasileira, cujos objetivo são:

- a. Ampliar e promover a oferta de programação artística e cultural no Itapipoca;
- b. Fomentar os processos de difusão, circulação e fruição das expressões artísticas e culturais cinematográficas brasileira e, principalmente, cearense ;
- c. Divulgar a criação cultural produzida em Itapipoca;
- d. Contribuir com as políticas de acesso e democratização cultural no município de Itapipoca , por meio de ações e atividades culturais em diversos espaços artísticos e culturais (públicos e privados);
- e. Democratizar o acesso às ações e produções culturais cearenses através de um calendário de programação audiovisual dinâmico e diversificado;
- f. Fortalecer o setor do audiovisual no município de Itapipoca, do campo e da cidade, bem como na região do Vale do Curu/Litoral Oeste;

2. DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

2.1. Constitui objeto do presente Edital de chamamento público a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE DA CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DE CONCEITO DE OCUPAÇÃO CULTURAL E REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÕES CINEMATÓGRAFICAS E CULTURAIS POR, NO MÍNIMO, 1 (UM) ANO, EM TERRENO LOCALIZADO DA RUA DOM AURELIANO MATOS, AO LADO DA BIBLIOTECA RITA AGUIAR, ASSIM COMO PARA A ELABORAÇÃO DE UMA AGENDA DE PROGRAMAÇÕES CINEMATÓGRAFICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

2.2. A agenda de programações cinematográficas, corresponde ao desenvolvimento do plano de conteúdo audiovisual a ser apresentado em formato de cineclube ou similar, durante o



período de 01 ano, com as respectivas datas das exibições, incluindo justificativa no tocante às escolhas cinematográficas.

2.3. O conjunto das atividades propostas pelo parceiro deverá ser apresentado por meio de Plano de Trabalho (Conforme modelo - Anexo III) em conformidade com os objetivos deste Edital e com as diretrizes do Termo de Referência (Anexo I).

2.4. A parceria firmada através de Termo de Colaboração terá **vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura**, podendo haver prorrogações mediante apresentação de justificativa e de prévia autorização da Secretaria da Cultura, através do Secretário Executivo Sr. **José Viana Lavor Junior**

2.5. O plano de trabalho deverá contemplar apresentações plurais, nos mais diferentes gêneros do audiovisual.

3. DA ACESSIBILIDADE

3.1. A Lei no 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

3.2. O Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu art. 3º, I, conceitua acessibilidade como: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

3.3. Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da lei, o chamamento deve garantir que as propostas apresentadas (tanto no tocante à construção do espaço quanto do conteúdo a ser exibido) estejam ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.



3.4. Para que as propostas sejam acessíveis, devem oferecer serviços que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual.

3.5. O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos projetos submetidos ao Chamamento Público das OSCs, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação.

3.6. Para o critério de acessibilidade, os projetos serão pontuados conforme as propostas de ações comunicacionais, tais como: LIBRAS, audiodescrição, legenda para surdos e ensurdecidos, entre outros, e acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja sensorial, física, intelectual ou orgânica, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

4.1. Os recursos do presente Edital serão oriundos da Prefeitura de Itapipoca, que disponibilizará o aporte financeiro no valor máximo de **R\$ 350.000,00 VALOR (trezentos e cinquenta mil reais)**.

Préimeira parcela no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser repassado até o dia 31 de janeiro de 2023

Segunda parcela no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a ser repassado até o dia 30 de abril de 2023

4.1.1 A presente despesa ocorrerá sob a seguinte dotação orçamentária -

2001.13.122.0104.2.05/ elemento de despesas:33.50.41.00/ fonte: 150000000

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. A instituição candidata deverá apresentar orçamento global do projeto, tendo como base o valor determinado no capítulo anterior e a mensuração da contrapartida.

5.2. É obrigatório apresentar contrapartida equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do projeto apresentado, para tanto podendo disponibilizar bens e/ou serviços, próprios ou de terceiros, desde que economicamente mensuráveis e detalhados como itens de despesas no orçamento do plano de trabalho.



5.2.1. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, devendo a exigência de contrapartida se dar em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração.

5.3. A contrapartida deverá ser comprovada na prestação de contas por meio de declaração de execução da atividade ou serviço , emitido pelo executor responsável, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem a realização da contrapartida, tais como fotos, vídeos, etc, ou da entrega do bem ou serviço previsto no Plano de Trabalho (Anexo III), em prazo e local previamente acordado com a Secretaria da Cultura.

5.4 A contrapartida será considerada como fator de pontuação para os critérios de seleção, conforme item 10.1.3, 'c'.

5.5 É permitido, durante a execução do projeto, utilizar de outras fontes de recurso para potencializar o projeto.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

6.1. Poderá se inscrever no presente edital as Organizações da Sociedade Civil, cujos atos constitutivos contenha a previsão de finalidade ou atividade a proposta inscrita, com menção ao desenvolvimento de atividades artísticas e culturais e desde que seja entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

6.2. Para celebrar a parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá ter no mínimo 03 (três) anos de registro, comprovar experiência prévia, bem como demonstrar capacidade técnica e operacional.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

7.1.1. Serão abertas as inscrições no período de **20 de dezembro de 2022 à 06 de janeiro de 2023**, na Sala da Comissão de Licitações, à Av. Anastácio Braga, 195 – São Sebastião, Itapipoca



(CE). 7.1.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

7.1.3. Demais especificações concernente o ato da inscrição

7.2.1. Dados Cadastrais (Pessoa Física Responsável pelo Projeto):

I - Nome completo do proponente;

II - Nome artístico/Nome social;

III - Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);

IV - Data de expedição do RG;

V - Órgão expedidor do RG;

VI - UF do RG;

VII - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VIII - Endereço residencial completo, com CEP;

IX - Telefone fixo e celular;

X - E-mails;

XI - Data de nascimento;

XII - Nacionalidade/naturalidade;

XIII - Gênero;

XIV - Prefeitura civil;

XV - Escolaridade

7.2.2. Dados Cadastrais (Pessoa Jurídica Proponente):

I - Nome da Razão Social;

II - Nome Fantasia;

III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - Data de fundação;



V - Código / Natureza Jurídica;

VI - Código / Atividade principal;

VII - Endereço comercial completo, com CEP;

VIII - Telefone fixo e celular;

IX - E-mails;

X - Dados do dirigente (nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails).

XI - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

XII - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

XIII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles.

7.2.3. Dados Profissionais:

I - Anexo com currículo, em formato PDF, constando perfil e histórico do Responsável pelo Projeto e da Instituição Proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural preferencialmente na gestão e produção cultural, dos últimos 03 (três) anos (obrigatório);

II - Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens, entre fotos e vídeos, de ações culturais realizadas pelo Responsável pelo Projeto e pelo Proponente, nos formatos JPG ou PNG, no caso de fotos (obrigatório);

III - Anexo com clipping de mídia, em formato PDF, com notícias de ações do Responsável pelo Projeto e do Proponente, publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores (opcional);

IV - Links para site ou blog (opcional);

V - Links de vídeos publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Secretaria da Cultura



VI - Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);

VII - Outros links ou anexos que o Responsável pelo Projeto e a Instituição Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de gestão e produção artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (opcional).

7.2.4. Dados da Proposta:

I - Preenchimento completo dos campos obrigatórios da ficha de inscrição on-line com os dados da proposta;

II - Declaração de Compromisso e de Contrapartida (Anexo II) assinada pelo dirigente ou representante legal da instituição (obrigatório);

III - Plano de Trabalho (Anexo III) completamente preenchido (obrigatório);

V - Ficha técnica com nomes, funções e currículos da equipe que integra o projeto proposto (obrigatório);

VI - Anexo com informações complementares do projeto proposto (opcional).

7.2.5. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

8. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1. Não será aceita proposta apresentada por Pessoa Jurídica que:

- a) Tiver no seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau, além de seus sócios comerciais;
- b) Não estiver regularmente constituída e em funcionamento há mais de três anos no Prefeitura do Itapipoca;
- c) Estiver omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- d) Tiver como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação a cônjuge ou companheiro, bem como a parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
- e) Tiver tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:



- i. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- ii. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- iii. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

f) Ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- i. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- ii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- iii. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- iv. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

h) Tenha entre seus dirigentes pessoa:

- i. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- ii. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão



ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

iii. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

i) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 8 do Edital e seus subitens.

j) Não atender ao item 8 deste Edital e seus subitens.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

9.2. **Habilitação da inscrição e Avaliação e Seleção das propostas enviadas:** etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada por 02 (duas) comissões com atuação concomitante.

9.3. A primeira, intitulada **Comissão de Habilitação da Inscrição** que será composta por integrantes da Secretaria da Cultura e Secretaria da Gestão e Planejamento e que farão a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital.

9.4. A segunda, intitulada **Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta**, será instituída por 01 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural de Itapipoca – CMPC e 02 (dois) representantes da Prefeitura ou de seus equipamentos vinculados, com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital, que farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.

9.5. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação.



10.1.1. Todos as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os seguintes critérios.

10.1.2. MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
a) Consistência na apresentação de proposta capaz de contribuir com a cadeia econômica da cultura.	01	05	05
b) Grau de contribuição da proposta relacionada à democratização dos bens e serviços culturais.	02	05	10
c) Grau de contribuição da proposta relacionado ao desenvolvimento de ações que possibilitem uma maior integração entre os mais diversos envolvidos no Chamamento Público.	01	05	05
e) Qualidade e inovação das estratégias de divulgação, alcance e mobilização de públicos para agenda de programação.	01	05	05
f) Grau de contribuição da proposta referente à políticas afirmativas, combate ao racismo, homofobia, gênero e diversidade em sua proposta.	02	05	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		35*	



10.1.3. CAPACIDADE TÉCNICA

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
a) Capacidade técnica de execução demonstrada pela instituição proponente e pelos profissionais envolvidos, com base no portfólio e nos currículos apresentados; em experiência prévia com parceria com a Administração Pública com aprovação de prestação de contas; Possuir manual de compliance, de compras e contratações ou outro documento que demonstre padronização no controle de legalidade.	02	05	10
b) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	02	05	10
c) Capacidade de mobilização de recursos ou capacidade ampliar o impacto do projeto, demonstrável por meio de proposta de contrapartida social.	02	05	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	30		

10.1.4. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos itens 10.1.2 e 10.1.3 terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério



02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
05 pontos	Atende plenamente ao critério

10.1.5 A pontuação máxima de cada proposta será de 65 xx (sessenta e cinco) pontos considerando a soma dos critérios dos itens 10.1.2 e 10.1.3.

10.1.6 A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos cinco membros da Comissão de Avaliação e Seleção.

10.1.7 Serão DESCLASSIFICADOS os projetos que não obtiverem o mínimo de 32,5 (trinta e dois vírgula cinco) pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação.

10.1.8 Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate de pontuação entre os projetos classificados, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a" dos itens 10.1.2 e 10.1.3.

10.1.9 A instituição selecionada será aquela que obtiver maior pontuação entre os projetos classificados.

10.1.10 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção, durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos dos pedidos de recurso.

11. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

11.1. A Prefeitura de Itapipoca publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

11.1.1. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção da Proposta será divulgado no site dos editais da Prefeitura de Itapipoca: <https://itapipoca.ce.gov.br> de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.



11.1.2. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção da Proposta, caberá pedido de recurso no prazo de até **02 (dois)** dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

11.1.3. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail (codac.cultura@itapipoca.ce.gov.br), em formulário específico de recurso (Anexo V), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

11.1.4. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

11.1.5. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura de Itapipoca: <https://itapipoca.ce.gov.br/>, na página dos Editais da Prefeitura de Itapipoca: <https://itapipoca.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pelo órgão competente/responsável e enviada para publicação no Diário Oficial do Prefeitura (D.O.E.).

13. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

13.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário previsto (passível de alteração por parte da Prefeitura de Itapipoca):

Etapa	Data Inicial	Data Final
1.Inscrições	20/12/2022	06/01/2023
2.Habilitação das Inscrições	09/01/2023	10/01/2023
3.Avaliação e seleção da proposta	11/01/2023	12/01/2023
4.Inserir Divulgação do resultado parcial	12/01/2023	13/01/2023



5.Prazo de recursos	16/01/2023	17/01/2023
6. Homologação do Resultado Final	até 19/ 01/2023	
7.Assinatura do Termo de Colaboração	a partir de 20/01/2022	

14. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

14.1. A instituição selecionada deverá atender à convocação em prazo estabelecido pela Prefeitura de Itapipoca e comprovar todas as informações prestadas no ato da inscrição, de forma física, através de abertura de processo junto ao protocolo da Prefeitura de Itapipoca, contendo 01 (uma) via impressa, em envelope lacrado, endereçado: Av - Anastácio Braga, antigo hotel municipal, Nº 195, São Sebastião, Itapipoca/CE.

14.2. A desistência, a impossibilidade ou o não atendimento justificado, nos termos do item 14.1, implicará automática eliminação da instituição selecionada, devendo ser procedida a substituição por outra instituição proponente, obedecida a ordem de classificação.

14.3. O recurso para a execução do projeto selecionado será repassado em duas parcelas, por meio de Termo de Colaboração.

14.4. O referido Termo de Colaboração terá prazo de vigência da data da sua assinatura até 01 (um) ano podendo ser prorrogado nos termos do item 3.4 do presente Edital.

14.5. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica do parceiro que assinou o Termo de Colaboração, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

14.6. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, quando ficarão retidas até o saneamento:

- a. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de



Colaboração;

- c. quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

14.7. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

14.8. O valor recebido pelo proponente selecionado em repasse da Prefeitura de Itapipoca deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos da programação proposta e construção da sala de Cinema, dentre outros itens necessários à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo III).

14.9. É vedada a aplicação dos recursos deste Edital para pagamento de:

- a. Taxa de administração, gerência ou similar, bem como pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b. Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente às ações previstas no Plano de Trabalho (Anexo III) do projeto aprovado pela Prefeitura de Itapipoca;
- c. Despesas de aduaneira e seguro;
- d. Despesa fora da vigência do instrumento;
- e. Despesas com servidor público municipal ou terceirizado vinculado à Prefeitura ou aos seus órgãos;
- f. Despesas com o respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

14.10. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

- a. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- b. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.



14.11. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho (Anexo III) de cada proposta, sendo obrigatório a apresentação de prestação de contas, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios das despesas. No caso de não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá **DEVOLVER** à Prefeitura de Itapipoca os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

14.12. A Prefeitura de Itapipoca não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelas instituições selecionadas para fins de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo III).

14.13. O proponente que, após a assinatura do Termo de Colaboração, cair em situação de Irregularidade, Inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Prefeitura de Itapipoca, ao Governo do Itapipoca, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Prefeitura, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderá receber recursos deste Edital.

14.14. Sem a anuência formal desta Secretaria, são vedadas a subcontratação e a sub-rogação acima de 40% (quarenta por cento), das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. O proponente selecionado neste Edital ficará obrigado a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Colaboração, mediante apresentação de:

- a. Termo de Encerramento de Execução do Objeto
- b. Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento;
- c. Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

15.2. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo conveniente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.



15.3. O descumprimento da obrigação de prestar contas no prazo legal ensejará inadimplência.

O não atendimento não justificado à Prefeitura de Itapipoca para regularização ensejará instauração de Tomada de Contas Especial e aplicação das penalidades legais cabíveis.

15.4. Em atenção ao disposto na Lei Federal 13.019/2014, o parceiro deverá realizar a prestação de contas observando as regras previstas na Lei supracitada, além de prazos e normas de elaboração constantes no Edital e no Plano de Trabalho (Anexo III).

15.5. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a saber:

- a. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;
- b. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
- c. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados
- d. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Colaboração.

15.6. A prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho (Anexo III), além dos seguintes relatórios:

- a. Relatório de cumprimento do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b. Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.



15.7. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

- a. Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria, sempre que julgar necessário;
- b. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

15.8. A Organização da Sociedade Civil que firmar Termo de Colaboração com a Administração Pública prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

15.9 É de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil parceira, que firmar Termo de Colaboração, atuar com transparência e boa fé, prestando contas de todo o recurso a ela repassado.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres. As apresentações realizadas em locais abertos e de acesso público devem ser livres.

16.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

16.3. A Prefeitura e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

16.4. O apoio da União e da Prefeitura aos projetos selecionados neste edital, através do Ministério do Turismo e da Secretaria da Cultura de Itapipoca, com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 2020, deve ser citados ou creditados pelo proponente selecionado em



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Secretaria da Cultura



todas os canais de comunicação, redes sociais e plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

16.5. Para fins de cumprimento da previsão do item anterior, em toda divulgação referente ao projeto será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Prefeitura do Itapipoca, além da inserção do seguinte texto: **"ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA DA CULTURA DE ITAPIPOCA, COM RECURSO DO TESOURO MUNICIPAL"**.

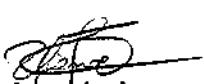
16.6. Fica facultado realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

16.7. O parceiro cede à Prefeitura de Itapipoca, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

16.7.1 O parceiro envolvido deverá divulgar o apoio do Governo do Itapipoca por intermédio da Prefeitura de Itapipoca, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Itapipoca - ASCOM. Todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital deverão ser previamente aprovadas pela ASCOM, através do email ascom.itapipoca.ce.gov.br.

16.7.2 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretaria Executiva da Cultura.

Itapipoca - CE 16 de dezembro de 2022


José Viana Lavor Junior

Secretário executivo da Cultura de Itapipoca



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Termo de Referência visa orientar as instituições candidatas a elaborar seus projetos com base nos parâmetros estabelecidos pela Secretaria da Cultura de Itapipoca para o Edital de Seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC proponente de projeto para o Edital Nº 003.020/2022, **VIVA CINEMA: CHAMADA PÚBLICA PARA OSC's**, cujas ações serão realizadas nos Territórios do Município de Itapipoca, da data de assinatura do termo de colaboração financeira extendendo-se ao longo de um ano 2023. A instituição selecionada pela Secretaria da Cultura, através da Comissão de Avaliação e Seleção, ficará responsável pela realização do projeto proposto pela mesma, garantindo a contratação de serviços e a execução das atividades previstas Plano de Trabalho (Anexo III) apresentada pela proponente, atendendo aos itens previstos neste Termo de Referência e do Edital, conforme especificações relacionadas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os territórios do município de Itapipoca tem em seu histórico, um legado consolidado de produção artística e cultural, com ampla difusão das dimensões Símbólicas e Cidadã da cultura, protagonizadas por grupos, coletivos, organizações da sociedade civil, quilombos, comunidade indígena e povos tradicionais. A pandemia de COVID-19, mostrou, de forma trágica, a necessidade de nos atentarmos ao potencial econômico que a cultura desempenha no município. Com a paralização das atividades do Setor Cultural, ficou evidente a urgência de se investir no desenvolvimento sustentável e na economia da cultura, uma vez que o impacto causado pela COVID-19, deixou

diversos agentes culturais, artistas e trabalhadores da cultura sem renda e perspectivas de trabalho. Além do mais, é importante destacar a relevância das expressões audiovisuais para as artes no período de isolamento social.

Atentos a esse panorama, e cientes de que precisamos fortalecer a economia da Cultura, a Prefeitura de Itapipoca, através da Secretaria da Cultura, propõe o EDITAL VIVA CINEMA:



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Secretaria da Cultura



CHAMADA PÚBLICA PARA OSC's, como uma ação estratégica de capacitação do setor cultural a partir de ciclos formativos na área de cinema e vídeo, fotografia, programações de produção cinematográfica gratuitas, e demais atividades na área do cinema, bem como da ampliação da rede de equipamentos culturais que atenderá as demandas dos fazedores e fazedoras de cultura do campo e da cidade.

É evidente que tanto a população de Itapipoca, quanto os agentes culturais necessitam de uma política pública que garanta o direito a arte e a cultura, e que impacte não só no seu modo de fazer ou de sentir a cultura, mas que possa disponibilizar os bens e serviços culturais ao longo de toda a cadeia produtiva de forma eficiente e sustentável. Este Edital vai de encontro com alguns dos objetivos traçados pela administração pública municipal, na medida em que visam a manutenção e o desenvolvimento da Economia da Cultura por meio da ampliação da rede de equipamentos, e especialmente garantia do acesso à arte por parte de toda a população itapipoquense. Faz-se necessário potencializar a cultura Itapipoquense como setor central para o desenvolvimento da cidade, da educação, da sustentabilidade e do pleno exercício da cidadania. A capacitação e a qualificação é um passo importante para essa construção, sem perder de vista as dimensões simbólica e cidadã da cultura. Somos o maior município da região do Litoral Oeste e Vale do Curu, uma das cidades mais produtivas do Ceará em se tratando de produção artística, com diversidade cultural rica, mas que, assim como a região, dispomos de poucas estruturas físicas onde difundir e garantir o acesso a arte e a cultura para a população, inclusive as produções artísticas e culturais produzidas nos territórios. Nossa perspectiva é que esse edital cumpra um papel fundamental na implementação de um equipamento que impactará não só no território de Itapipoca, mas em toda a região.

Itapipoca é uma cidade que produz, há muitos anos, obras audiovisuais com um vasto repertório, mas por falta de equipamentos e estrutura, todo esse legado não é potencializado na cidade. Espera-se com esse edital, suprir uma lacuna histórica e necessária na cidade e região, potencializando as produções locais, capacitando os agentes culturais e democratizando as artes em Itapipoca, interior cearense, especialmente as produções cinematográficas.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL VIVA CINEMA



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Secretaria da Cultura



3.1. São objetivos do Edital Viva Cinema: desenvolver conceito de ocupação cultural e realização de programações cinematográficas e culturais por, no mínimo, 1 (um) ano, e uma ação de promoção e democratização do acesso aos bens e serviços culturais por intermédio da produção cinematográfica cearense e brasileira;

3.2. São objetivos específicos do Edital Viva Cinema;

- I - Ampliar e promover a oferta de programação artística e cultural no Itapipoca;
- II - Fomentar os processos de difusão, circulação e fruição das expressões artísticas e culturais cinematográficas brasileira e, principalmente, cearense;
- III - Divulgar a criação cultural produzida em Itapipoca;
- IV - Contribuir com as políticas de acesso e democratização cultural no município de Itapipoca, por meio de ações e atividades culturais em diversos espaços artísticos e culturais (públicos e privados);
- V - Democratizar o acesso às ações e produções culturais cearenses através de um calendário de programação audiovisual dinâmico e diversificado;
- VI - Fortalecer o setor do audiovisual no município de Itapipoca, do campo e da cidade, bem como na região do Vale do Curu/Litoral Oeste;

4. ELEMENTOS PARA DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO

PROONENTE:

4.1. A entidade deverá apresentar currículo de profissionais com, no mínimo, três anos de experiência:

- I – com organização, gestão e produção de ações e eventos culturais, especialmente na área do audiovisual;
- II - na área de produção cultural;
- III – em gestão de projetos culturais, programas e ações de formação e programações culturais, incluindo atividade cinematográficas;
- V – cursos, intercâmbios e capacitações na área da arte e cultura;
- VI - em comunicação e redes sociais;
- VII - em gestão de recursos públicos e prestação de contas;

4.2. Os profissionais indicados deverão apresentar carta de anuência demonstrando ciência e concordância em participar do projeto quando não possuirem vínculo trabalhistico com a



instituição e, na ocasião da prestação de contas, apresentar justificativa de preço e contrato de prestação de serviços.

4.3 Apresentar condições de infraestrutura para gestão do projeto tais como computadores, celulares, internet, etc.

4.4 Será considerado para efeitos de seleção:

- I - Ter experiência em parceria com a Administração Pública com aprovação de prestação de contas;
- II - Estar com todas as Certidões em situação regularizadas;
- III - Estar com toda documentação da instituição regular e atualizadas;
- IV - Demonstrar capacidade de execução do projeto e da contrapartida;
- V - Apresentar plano de acessibilidade;
- VI - Estar de acordo com todas as cláusulas impostas pelo edital, especial no que diz respeito a finalidade da OSC compatível com o objeto deste edital e demais anexos e documentações solicitadas devidamente atendidos;

5. DO VALOR GLOBAL

5.1 A Secretaria da Cultura de Itapipoca destinará, para o presente edital, o aporte financeiro no valor total máximo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), oriundos do Tesouro Municipal de Itapipoca conforme discriminado a seguir.

Primeira parcela no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser repassado até o dia 31 de janeiro de 2023

Segunda parcela no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a ser repassado até o dia 30 de abril de 2023

5.2 A presente despesa ocorrerá sob a seguinte dotação orçamentária -

2001.13.122.0104.2.05 / elemento de despesas:33.50.41.00 / fonte: 150000000

5.2 Os valores apresentados por meio de Plano de Trabalho poderão ser adequados para atender aos valores efetivamente praticados no mercado, observando, sempre que couber o menor preço, mediante prévia consulta.



5.2.1 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos do Plano de Trabalho aprovado nesta seleção e no Termo de Colaboração celebrado, sendo vedado:

- I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- III – Utilizar os recursos em benefício próprio;

5.2.2 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

- I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Itapipoca - CE, 16 de dezembro de 2022

José Viana Lavor Junior
Secretário Executivo da Cultura
PORTARIA - G Nº 1191/2022



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Secretaria da Cultura



ANEXO II

EDITAL VIVA CINEMA: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE DA CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DE CONCEITO DE OCUPAÇÃO CULTURAL E REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÕES CINEMATOGRÁFICAS E CULTURAIS POR, NO MÍNIMO, 1 (UM) ANO, EM TERRENO LOCALIZADO DA RUA DOM AURELIANO MATOS, AO LADO DA BIBLIOTECA RITA AGUIAR, ASSIM COMO PARA A ELABORAÇÃO DE UMA AGENDA DE PROGRAMAÇÕES CINEMATOGRÁFICAS

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CONTRAPARTIDA

PESSOA JURÍDICA

Eu, , portador(a) da Carteira de Identidade nº , órgão expedidor , expedida em/...../.....; portador do CPF nº ; residente e domiciliado(a) à nº complemento..... , na cidade de , Estado do Ceará, CEP , telefone (8...) , e-mail , representante legal da OSC , inscrita no CNPJ nº , situada no endereço , DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com os termos do **EDITAL VIVA CINEMA**, que implementou as condições de participação e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará a desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital.

DECLARO AINDA que assumo o compromisso do cumprimento da Contrapartida proposto no referido Projeto, conforme os termos do **EDITAL**.

....., de de

Nome e Assinatura do Proponente



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Secretaria da Cultura



ANEXO III -

PLANO DE TRABALHO

**EDITAL VIVA CINEMA: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE DA CIVIL PARA O
DESENVOLVIMENTO DE CONCEITO DE OCUPAÇÃO CULTURAL E REALIZAÇÃO DE
PROGRAMAÇÕES CINEMATOGRÁFICAS E CULTURAIS POR, NO MÍNIMO, 1 (UM) ANO, EM
TERRENO LOCALIZADO DA RUA DOM AURELIANO MATOS, AO LADO DA BIBLIOTECA RITA
AGUIAR, ASSIM COMO PARA A ELABORAÇÃO DE UMA AGENDA DE PROGRAMAÇÕES
CINEMATOGRÁFICAS**

Nº do Termo de Referência:	Concede nte:	Secretaria da Cultura
Nome do projeto:	Nº de inscrição:	
I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO		
Proponente/Conveniente		
Nome ou Razão Social:	CPF/CNPJ :	
E-mail:	Telefone:	
Executador		
Nome:	CPF/CNPJ :	
II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO		



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Secretaria da Cultura



Valor Total (repasse):		Data do Plano de Trabalho:	
III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO			
Objeto:			
Público- Alvo:			
IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO			
Início:		Fim:	

V - METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO							
META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO			
	UNIDAD E	QUANTI DADE		DATA INICIAL	DATA FINAL		
ETAPA 1.1	UNIDAD E	QUANTI DADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL		
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRÍC ÃO DA NATURE ZA DA DESPESA	UNIDAD E	QUANTI DADE	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL	NATURE ZA DA DESPESA	DESCRÍC AO DA NATURE ZA DA DESPESA
1.1.1							



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Secretaria da Cultura



1.1.2							
1.1.3							
META N° **		INDICADOR FÍSICO		PERÍODO			
		UNIDAD	QUANTI			DATA	DATA
		E	DADE			INICIAL	FINAL
ETAPA N.1		UNIDAD	QUANTI	VALOR TOTAL		DATA	DATA
		E	DADE			INICIAL	FINAL
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRÍCION	UNIDAD	QUANTI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRÍCIAO DA NATUREZA DA DESPESA
E	D	E	D	IO			
n.1.1							
n.1.2							
n.1.3							
TOTAL METAS							
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO							

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
VALORES	DESCRÍCION		VALOR (R\$)
	VALOR TOTAL:	0,00%	



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Secretaria da Cultura



	VALOR DO REPASSE (Apoio Secult):	0,00%	
	VALOR CONTRAPARTIDA (10% sobre o valor global do projeto):	0,00%	
	VALOR CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	0,00%	
	VALOR CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	0,00%	
	VALOR A SER APOIADO POR OUTRAS FONTES (se disponível)	0,00%	-

CRONOGRAMA DE REPASSE	ANO	VALOR (R\$)
	2022	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 0,00

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
REPASSE	META 1	META 2	META 3	META N°	SOMA
—					
—					
SUB-TOTAL					
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	META 1	META 2	META 3	META N°	SOMA



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Secretaria da Cultura



_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
SUB-TOTAL				_____
CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS	META 1	META 2	META 3	META N°
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
SUB-TOTAL				_____
TOTAL				_____

ASSINATURA DO PROPONENTE

<Local>, <dia>/<mês>/<ano>

Representante Legal da Instituição
Candidata

APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

<Local>, <dia>/<mês>/<ano>

Gestor / Ordenador de Despesa



PREFEITURA DE
Itapipoca
pra frente, pra gente

Secretaria da Cultura



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

À Comissão de seleção do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O: **EDITAL VIVA CINEMA: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE DA CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DE CONCEITO DE OCUPAÇÃO CULTURAL E REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÕES CINEMATOGRÁFICAS E CULTURAIS POR, NO MÍNIMO, 1 (UM) ANO, EM TERRENO LOCALIZADO DA RUA DOM AURELIANO MATOS, AO LADO DA BIBLIOTECA RITA AGUIAR, ASSIM COMO PARA A ELABORAÇÃO DE UMA AGENDA DE PROGRAMAÇÕES CINEMATOGRÁFICAS**

Eu, XXXXXXXXX (nome do profissional), abaixo assinado, portador do documento de identidade nº XXXXXX, XXXXXXXX (inserir órgão expedidor da identidade), CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX (inserir endereço completo), telefone/whatsapp nº XXXXXX (DDD + inserir número de telefone), endereço eletrônico XXXXXXXX (inserir e-mail), DECLARO para os devidos fins que concordo em participar da equipe técnica da Organização da Sociedade Civil XXXXXXXXXX (inserir nome), em observância ao Edital de Chamamento Público para execução do: **EDITAL VIVA CINEMA: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE DA CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DE CONCEITO DE OCUPAÇÃO CULTURAL E REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÕES CINEMATOGRÁFICAS E CULTURAIS POR, NO MÍNIMO, 1 (UM) ANO, EM TERRENO LOCALIZADO DA RUA DOM AURELIANO MATOS, AO LADO DA BIBLIOTECA RITA AGUIAR, ASSIM COMO PARA A ELABORAÇÃO DE UMA AGENDA DE PROGRAMAÇÕES CINEMATOGRÁFICAS**, em regime de colaboração com a Secretaria da Cultura de Itapipoca.

_____- CE, ____ de _____. de

Nome e Assinatura do Representante Legal da Instituição Candidata



PREFEITURA DE
Itapipoca
pra frente, pra gente

Secretaria da Cultura



ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL VIVA CINEMA: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE DA CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DE CONCEITO DE OCUPAÇÃO CULTURAL E REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÕES CINEMATOGRÁFICAS E CULTURAIS POR, NO MÍNIMO, 1 (UM) ANO, EM TERRENO LOCALIZADO DA RUA DOM AURELIANO MATOS, AO LADO DA BIBLIOTECA RITA AGUIAR, ASSIM COMO PARA A ELABORAÇÃO DE UMA AGENDA DE PROGRAMAÇÕES CINEMATOGRÁFICAS

Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido quanto à revisão de sua colocação na etapa única de Habilitação da Inscrição, Avaliação e Seleção da Proposta.

Nome do Proponente:

Nome do projeto:

Telefone de contato:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

_____ - CE, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Instituição Candidata



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Secretaria da Cultura

ANEXO VI



MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/_____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM, PREFEITURA DE ITAPIPOCA, POR MEIO DA
SECRETARIA DA CULTURA, E DE OUTRO (INserir OSC
CELEBRANTE DO TERMO DE COLABORAÇÃO), EM RAZÃO
DO EDITAL VIVA CINEMA: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE DA CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DE
CONCEITO DE OCUPAÇÃO CULTURAL E REALIZAÇÃO DE
PROGRAMAÇÕES CINEMATOGRÁFICAS E CULTURAIS
POR, NO MÍNIMO, 1 (UM) ANO, EM TERRENO
LOCALIZADO DA RUA DOM AURELIANO MATOS, AO LADO
DA BIBLIOTECA RITA AGUIAR, ASSIM COMO PARA A
ELABORAÇÃO DE UMA AGENDA DE PROGRAMAÇÕES
CINEMATOGRÁFICAS

– Processo nº XXXXXXXX/2022.

A Prefeitura de Itapipoca, por meio da Secretaria da Cultura, CNPJ sob o nº, com sede na, neste ato representada pelo (a) Secretário Executivo da Cultura....., portador da carteira de identidade nº, órgão emissor, CPF nº e o(a) XXXXX (inserir nome da Organização da Sociedade Civil), (QUALIFICAÇÃO), doravante denominado(a) PARCEIRO (A), representado(a) neste ato por XXXXX (nome e qualificação do representante legal da OSC conforme Estatuto), RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO se fundamenta nas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra gente, pra gente

Secretaria da Cultura



Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; na Lei Municipal nº. _____ de _____, que institui o Sistema Municipal da Cultura, e demais legislações aplicadas à matéria.

Esse TERMO DE COLABORAÇÃO se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº XXXXXX/2022

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a concessão de apoio financeiro que o Município de Itapipoca presta ao PARCEIRO(A) para execução, em regime de parceria, cujo objeto: VIVA CINEMA: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE DA CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DE CONCEITO DE OCUPAÇÃO CULTURAL E REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÕES CINEMATOGRÁFICAS E CULTURAIS POR, NO MÍNIMO, 1 (UM) ANO, EM TERRENO LOCALIZADO DA RUA DOM AURELIANO MATOS, AO LADO DA BIBLIOTECA RITA AGUIAR, ASSIM COMO PARA A ELABORAÇÃO DE UMA AGENDA DE PROGRAMAÇÕES CINEMATOGRÁFICAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORACAO serão executadas pelo(a) Parceiro (a) sob supervisão da SECRETARIA DA CULTURA DE ITAPIPOCA, que acompanhará a execução dos trabalhos através da Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, designado(a) como GESTOR(A) do instrumento, ao(a) qual compete realizar todas as atividades previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização deste TERMO DE COLABORACAO será realizada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, designado(a) como FISCAL, competindo-lhe realizar todas as atividades de fiscalização previstas na legislação vigente.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados à SECRETARIA DA CULTURA DE ITAPIPOCA os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, a Secretaria de Cultura e o Parceiro atuarão em conjunto para a consecução das finalidades de interesse público recíproco, assumindo as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECRETARIA DA CULTURA DE ITAPIPOCA

Depositar, em conta específica do(a) Parceiro(a) os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo, no valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

- a) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriundos da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO no prazo previsto na legislação vigente;
- b) Aprovar e acompanhar as atividades de execução propostas pelo Parceiro, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que solicitadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto deste Termo;
- d) Prorrogar de ofício a vigência do presente Termo, mediante apostilamento, sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- e) Supervisionar e assessorar o (a) Parceiro (a), bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- f) Fornecer ao Parceiro (a) normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos.
- g) Realizar o monitoramento e avaliação da parceria;
- h) Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;



II – DO (A) PARCEIRO (A)

- a) Abrir conta específica para que a SECRETARIA DA CULTURA DE ITAPIPOCA efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Movimentar os recursos em conta bancária específica, de acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;
- c) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECRETARIA DA CULTURA DE ITAPIPOCA para este fim;
- d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários à execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos pela SECRETARIA DA CULTURA DE ITAPIPOCA em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- e) Fornecer contrapartida equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do projeto, em bens e/ou serviços, desde que economicamente mensuráveis, que sejam utilizados no prazo de execução do projeto e que estejam previstos no Plano de Trabalho;
- f) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como da contrapartida oferecida, no prazo legal após o encerramento da vigência do instrumento, mediante Termo de Encerramento da execução do objeto; extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento; comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver; documentos que comprovem a realização do cumprimento integral do objeto e da contrapartida;
- g) Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.



- h) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- i) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECRETARIA DA CULTURA DE ITAPIPOCA, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
- j) Solicitar expressamente que à Administração Pública, quando for o caso, ceda a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública;
- k) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECRETARIA DA CULTURA DE ITAPIPOCA e os auditores de controle interno do Poder Executivo tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- l) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- m) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;
- n) Restituir à SECRETARIA DA CULTURA DE ITAPIPOCA o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:
 1. Quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORACAO;
 2. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
 3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência;
- o) Devolver à SECRETARIA DA CULTURA DE ITAPIPOCA os bens permanentes adquiridos com recursos advindos deste termo;



- p) Prestar contas à SECRETARIA DA CULTURA DE ITAPIPOCA dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.
- q) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
- r) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- s) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- t) Realizar divulgação referente ao projeto, observando a inserção obrigatória do nome e símbolos oficiais do Governo Federal e do Município de Itapipoca, além da inserção do seguinte texto: "**ESTE PROJETO É EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA DE ITAPIPOCA, COM RECURSOS PROVENIENTES _____**"
- u) Efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes na Legislação vigente;
- v) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo do Município de Itapipoca/Secretaria da Cultura de Itapipoca em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado.
- w) Comunicar à administração pública em até dez dias antes a assinatura do termo de atuação em rede, se houver.
- x) Prestar contas dos recursos repassados às Organizações da Sociedade Civil signatárias do Termo de Atuação em Rede, se houver, bem como prestar contas das atividades desenvolvidas.
- y) Havendo atuação em rede do parceiro com outras Organizações da Sociedade Civil, será mantida a inteira responsabilidade da organização celebrante do Termo de Colaboração

III - DAS OBRIGAÇÕES EM COMUM



PREFEITURA DE
Itapióca
Pra frente, pra gente

Secretaria da Cultura



- a) Qualquer um dos participes é parte legítima para denunciar ou rescindir este TERMO DE COLABORAÇÃO a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento, e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios;
- b) As partes comprometem-se, ainda, a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos de exibições públicas, o Parceiro (a) compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade e a obrigatoriedade da meia-entrada, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem vigência da data de sua assinatura até o dia XY de XXXXXXXX de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de pedido de prorrogação de prazo, este deverá ser fundamentado e formulado em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo, desde que aceito pela SECRETARIA DA CULTURA DE ITAPIÓCA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA, dá-se o valor global de R\$ VALOR (trezentos e cinquenta mil reais), oriundos do Tesouro Municipal, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Programa: XXXXXXXXXXXXXXX; atividade: apoio a execução das atividades culturais; Elementos de despesas: XXXXXXXXX - premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras, XXXXXXXXX - contribuições; XXXXXXXXX - outros auxílios financeiros a pessoas físicas; XXXXXXXXX - indenizações e restituições, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na conta bancária xxxxxxxxxxxxxxxx, de titularidade de XXXXXXXX.

SENDO PAGO EM DUAS PARCELAS CONFORME ABAIXO:



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Secretaria da Cultura



PRIMEIRA PARCELA r\$ DIA:.....

SEGUNDA PARCELA r\$ DIA:.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos deverá ocorrer em consonância com o disposto no Plano de Trabalho, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo(a) Parceiro (a) na Instituição Financeira pública operadora do Sistema Corporativo de Convênios e Congêneres do Poder Executivo do Município de Itapipoca.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A creditação dos valores mencionados no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo(a) Parceiro(a), dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECRETARIA DA CULTURA DE ITAPIPOCA por meio de ofício destinado ao SIEC, o qual fará parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - A movimentação dos recursos da conta específica do termo de colaboração será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Parceiro (a) ficará obrigado a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante comprovação da execução do objeto e detalhada Prestação de Contas do total dos recursos repassados pela SECRETARIA DA CULTURA DE ITAPIPOCA, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Termo de encerramento da execução do objeto;
- b. Extrato da movimentação bancária da conta específica deste instrumento;
- c. Comprovante do recolhimento do saldo remanescente, se houver.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Secretaria da Cultura



- d. Relatório de cumprimento do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- e. Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A devolução de saldo remanescente deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do presente instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos nos termos da Lei Estadual Complementar nº 119/2012.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contrapartida deverá ser comprovada na prestação de contas por meio de declaração de execução da atividade ou serviço prestado, emitido pelo executor responsável, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem a realização da contrapartida, tais como fotos, vídeos, etc, ou da entrega do bem ou serviço previsto no Plano de Trabalho (Anexo IV), em prazo e local previamente acordado com a Secretaria da Cultura.

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento no disposto nesta cláusula acarretará a inadimplência e a abertura da Tomada de Contas Especial, nos termos da lei.

PARÁGRAFO QUINTO – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 220 de 4 de setembro de 2020.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Secretaria da Cultura



CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do Parceiro (a), de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.811/06 e Decreto Regulamentar nº 28.442/06, sem prejuízo das sanções aplicadas pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto 32.810/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os participes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pelo Município de Itapipoca, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do Parceiro (a), ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da SECRETARIA DA CULTURA DE ITAPIPOCA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser levado à publicação, pela SECRETARIA DA CULTURA DE ITAPIPOCA, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Antes do ajuizamento de demanda judicial, ficam os participes obrigados à realização de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de orgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública;



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Secretaria da Cultura



E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

....., XX de XXXXXXXXX de

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Executivo

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parceiro(a)

Testemunhas:

1. _____

____ Nome / CPF:

2. _____

____ Nome / CPF:



EXTRATO – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. CHAMADA PÚBLICA N° 003.20/2022. A Secretaria de Cultura do Município de Itapipoca torna público aos interessados a **Chamada Pública N° 003.20/2022**, objetivando a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE DA CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DE CONCEITO DE OCUPAÇÃO CULTURAL E REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÕES CINEMATOGRÁFICAS E CULTURAIS POR, NO MÍNIMO, 1 (UM) ANO, EM TERRENO LOCALIZADO DA RUA DOM AURELIANO MATOS, AO LADO DA BIBLIOTECA RITA AGUIAR, ASSIM COMO PARA A ELABORAÇÃO DE UMA AGENDA DE PROGRAMAÇÕES CINEMATOGRÁFICAS.** Período de Inscrições: as inscrições ocorreram no período de **20 de dezembro de 2022 à 06 de janeiro de 2023**, na Sala da Comissão de Licitações, à Av. Anastácio Braga, 195 – São Sebastião, Itapipoca (CE). O Edital poderá ser retirado na sitio eletrônico: www.tce.ce.gov.br Itapipoca/CE, 16 de dezembro de 2022. **JOSÉ VIANA LAVOR JUNIOR**, Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 19.12.2022, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- **JORNAL O ESTADO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ**
- **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

FATURAR PELA SECRETARIA DE CULTURA

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Campos Sales – Extrato de Retificação do Processo Adesão a Ata de Registro de Preços N° 2022/05050 – Processo Carona N° 007/2022-SESA. Contratante: Secretaria de Políticas para a Saúde, representada por Regislane Maria Pereira Rocha Santos, Contratada: Safe Suporte a Vida e Comercio Internacional LTDA, com sede na rua Prof. Mário Ramos, 20, Bongi, Recife/PE CEP: 50.751-430, inscrita no CNPJ nº 08.675.394/0001-90. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de ultrassonografia para atender as necessidades da Secretaria de Políticas para a Saúde de Campos Sales-CE, na condição de adesão na Ata de Registro de Preços nº 2022/05050. Resultante do Pregão Eletrônico N° 20210659 - Vigência: 31 de Dezembro de 2022. Valor Global da Adesão: R\$ 132.560,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos e sessenta reais), referente a contratação nos quantitativos estabelecidos nesse processo. Campos Sales, 16 de Dezembro de 2022.



*** * * * *
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 003.20/2022 – A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Itapipoca torna público aos interessados a Chamada Pública N° 003.20/2022, Objetivando a Seleção de organização da sociedade civil para o desenvolvimento de conceito de ocupação cultural e realização de programações cinematográficas e culturais por, no mínimo, 1 (um) ano, em terreno localizado da Rua Dom Aureliano Matos, ao lado da biblioteca Rita Aguiar, assim como para a elaboração de uma agenda de programações cinematográficas. Período de Inscrições: as inscrições ocorreram no período de 20 de Dezembro de 2022 à 06 de Janeiro de 2023, na Sala da Comissão de Licitações, à Av. Anastácio Braga, N° 195, São Sebastião, Itapipoca (CE). O Edital poderá ser retirado na Sítio Eletrônico: www.tce.ce.gov.br. Itapipoca-CE, 16 de Dezembro de 2022. José Viana Lavor Junior – Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura.

*** * * * *
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001.21.07.2022-SEINFRA – REVALIDAÇÃO DE PROPOSTAS – O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Russas-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que após a Convocação das Concorrentes para a Revalidação de Propostas de Preços da Concorrência Pública N° 001.21.07.2022-SEINFRA, com fins à Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas dos Bairros Planalto da Catumbela, Tabuleiro do Catavento e Vila Ramalho, no Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, apurou-se como Resultado Final a EMPRESA VENCEDORA: DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita sob CNPJ N° 10.842.734/0001-71, pelo VALOR GLOBAL de R\$ 3.184.329,40 (Três Milhões, Cento e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos). O trâmite processual dará prosseguimento em 19 de Dezembro de 2022. Russas-CE, 16 de Dezembro de 2022. Jorge Augusto Cardoso do Nascimento – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** * * * *
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 221212.03-SRP-SESA – A Secretaria de Saúde do Município de Coreaú-CE, através do(a) seu(ua) Ordenadora de Despesas, torna público que realizará às 09h, do dia 30 de Dezembro de 2022, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, o Pregão Eletrônico N° 221212.03-SRP-SESA, com Objeto: Aquisição de Medicamentos de A a Z para atender as demandas e determinações emergenciais e judiciais que obrigam o município a fornecimento desses medicamentos, através de distribuição gratuita no âmbito da Secretaria de Saúde de Coreaú. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e no Site no Município: <https://www.coreau.ce.gov.br/transparencia/licitacoes>. Informações pelo E-mail: licitacaocoreau2021@gmail.com ou no Endereço: Av. Dom José, N° 55, Centro, Coreaú-CE, Coreaú-CE, 16 de Dezembro de 2022. Elizângela Mesquita de Assis – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.



*** * * * *
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO COREAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 2022.12.12.01-TP DIV – A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal do Coreaú, torna público que, às 09h do dia 04 de Janeiro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Dom José, N° 55, Centro, CEP 62.160-000, Coreaú, Ceará, receberá propostas em Sessão Pública da Tomada de Preços N° 2022.12.12.01-TP DIV, para Contratação, de empresa especializada para locação impressoras jato de tinta e multifuncionais a laser, incluso instalação, configuração, serviços técnicos de manutenção, e recarga, para suprir as necessidades de secretarias diversas do Município de Coreaú-CE. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08h às 12h. Coreaú-CE, 16 de Dezembro de 2022.

*** * * * *
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 221216.01-SRP-SEDUC – A Secretaria de Educação do Município de Coreaú-CE, através do seu Ordenador de Despesas, torna público que realizará às 10h, do dia 30 de Dezembro de 2022, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, o Pregão Eletrônico N° 221216.01-SRP-SEDUC, com o Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de material permanente, equipamentos de informática e mobiliários para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Coreaú-CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e <https://www.coreau.ce.gov.br/transparencia>. Informações pelo E-mail: licitacaocoreau2021@gmail.com ou no Endereço: Av. Dom José, N° 55, Centro, Coreaú-CE, Coreaú-CE, 16 de Dezembro de 2022. Francisco Douglas de Souza Farias – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

*** * * * *
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Aviso de Licitação - Processo: Pregão Eletrônico N° 1412.01/22- PE. Objeto: seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais contratação de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de refeições prontas , lanches e serviços de buffet, destinadas atender as necessidades de Diversas Secretarias do Município de Alcântaras-CE, conforme Termo de Referência. Do Tipo: Menor Preço. O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Alcântaras-CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 19 de Dezembro de 2022 a 29 de dezembro de 2022 até as 08h00min (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 29 de Dezembro de 2022, às 08h00min (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min do dia 29 de Dezembro de 2022, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, à Rua Antônio Cunha, 365, Centro - Alcântaras - CE, no licitacoes-e: www.licitacoes-e.com.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (88) 3640-1033. Alcântaras/Ce, 19 de Dezembro de 2022. Charllys Alcântara Soares - Pregoeiro Municipal.

*** * * * *
Estado do Ceará — Prefeitura Municipal de Chaval - Resultado de Habilitação. A Prefeitura Municipal de Chaval/CE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação da Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 08.001/2022 - TP, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados de apoio administrativo na área de controle interno e licença de uso de softwares, incluindo implantação, treinamento de pessoal, manutenção, suporte técnico e acompanhamento, junto à Controladoria Geral do Município de Chaval/CE. Habilidado: MM Controller Assessoria e Consultoria ME. Inabilitado: YML Serviços, por descumprir o item 3.7.2.1.1 do edital. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Maiores informações na sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N, Centro. Chaval/CE, 16 de Dezembro de 2022. Francisco Junior Pereira Araújo - Presidente da Comissão de Licitação.

*** * * * *
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Interposição de Recurso - Chamada Pública N° 001.2022-SEDUC. Objeto: seleção de livros para aquisição de livros didáticos para atender as demandas dos estudantes da educação infantil, ensino fundamental anos iniciais, anos finais, EJA e formação de professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Horizonte/CE. A Comissão Especial de Avaliação da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE torna público para o conhecimento dos participantes da Chamada Pública em epígrafe que, em 12/12/2022, a empresa Multiplus Empreendimentos Educativos EIRELI - ME interpôs Recurso Administrativo contra o julgamento final de classificação da referida Chamada Pública. Ficam todos os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal, caso achem necessário. O referido recurso encontra-se disponível para consulta nos endereços eletrônicos www.tcm.ce.gov.br e <https://www.horizonte.ce.gov.br>, bem como na Secretaria de Educação. Endereço: Avenida Baturité, 770 Planoalto Horizonte-CE. Jacinta Batista de Carvalho - Presidente da Comissão Especial de Avaliação. Horizonte/CE, 16 de Dezembro de 2022.

CIDADES



ANTONIO VIANA
INTERIOR

Estado e municípios na escola

Verdade. Com o processo de matrícula de alunos na rede estadual de ensino já iniciado, começa ainda neste mês de dezembro o Ano Escolar 2023. O Governo Estadual viabilizou o projeto com a assinatura da portaria para matrículas já publicada no Diário Oficial do Estado. Portanto, as escolas estaduais iniciaram o processo de confirmação de vagas para o próximo ano letivo, neste mês de dezembro. Na rede pública estadual, o período de matrícula começa com a confirmação dos alunos veteranos por parte de pais e responsáveis ou do próprio estudante sobre a sua permanência na escola. No segundo momento, há o remanejamento interno (direcionando os alunos da rede estadual que desejam se transferir para outras unidades de ensino) e externo (para alunos da rede municipal que serão recebidos nas escolas estaduais). Para isso, há parceria entre as Secretarias de Educação dos Municípios e do Estado.

Importante

A terceira etapa é destinada a alunos novatos, oriundos da rede particular, de outros estados e estudantes que abandonaram a escola e desejam retomar os estudos. As escolas vão priorizar o atendimento nos primeiros dias de matrícula para estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento (TGD), altas habilidades/superdotação, de acordo com a Resolução CEE nº 456/2016.

Na capital

Em Fortaleza, os estudantes novatos deverão solicitar sua matrícula pela internet, a partir de 13 de janeiro de 2023. Com exceção da certidão de nascimento, a falta de qualquer dos documentos solicitados não compromete a matrícula. Entretanto, a documentação pendente deverá ser entregue à secretaria da escola em até 60 dias após o início do ano letivo. No caso do cartão de vacinação, será dado um prazo de 30 dias para que seja apresentado o comprovante.

Governo esclarece

A secretária executiva do Ensino Médio e Profissional, Juicinice Fernandes, concedeu entrevistas à imprensa e esclareceu outros detalhes sobre o processo de matrícula de alunos na rede estadual de ensino. O interior cearense também já de movimenta, com prefeitos/prefeitas e as secretarias de educação caindo do assunto.

Granja reclama

Muitos municípios cearenses e segmentos da área econômica, dentre os quais, as mais diversas empresas estão reclamando a demora na ligação de energia em equipamentos públicos, gerando um grave problema em todo o Ceará. Em Granja, litoral norte, a Prefeitura aguarda há mais de um ano a instalação de uma rede pública no dique de contenção do Rio Acaraú.



Saiba mais

Orcada em em mais de 5,3 milhões, a obra foi projetada para resolver o problema das encanadas e alagadiços na zona urbana da cidade durante o período da estação chuvosa. Segundo o deputado Romulo Aldigueri (Fato), esposo da prefeita Juliana Aldigueri e um dos principais representantes políticos do Norte cearense: "Todo dia são dezenas e dezenas de novas residências, unidades de saúde, postos de gasolina, na iniciativa privada, deixando de gerar emprego e renda porque a Enel não faz a devida ligação. São enormes prejuízos para a sociedade e isso tem que ser resolvido", enfatizou o parlamentar do PDT.

Mais informações:
e-mail: antonioviana@oestadodoce.com.br

Mutungu. Até o dia 30 de dezembro, a prefeitura do município de Mutungu estará com inscrições abertas para concurso público para profissionais de níveis fundamental, médio e superior. Ao todo são 124 vagas de contratação imediata com oportunidades para vigia, motorista, psicólogo, dentista, entre outros.

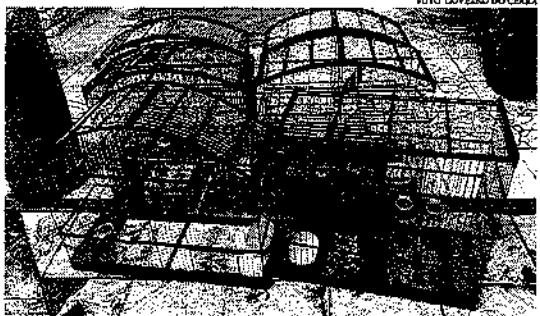


Fis.: 106
Comissão Permanente
de Belo Horizonte

MEIO AMBIENTE

Em média, 8 animais silvestres foram apreendidos por dia no CE

O aumento da fiscalização contribuiu para que mais animais fossem apreendidos no estado; em 2022, o número ultrapassa os 2 mil



Em Fortaleza, foram encontradas espécies que estão ameaçadas de extinção

Nos 11 primeiros meses de 2022, o Ceará apresentou uma queda de 21,3% no número de ocorrências que resultaram na apreensão de animais em relação ao mesmo período do ano passado. Conforme dados da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), em todo o ano de 2021, foram registradas 403 ocorrências, enquanto entre janeiro e novembro de 2022 foram apenas 321 casos. No entanto, de acordo com a Polícia Militar do Ceará (PMCE), quando se trata da quantidade de animais silvestres apreendidos, foi registrado um aumento, principalmente por conta do crescimento da fiscalização. Em 2022, os números superaram os 2.000 animais, totalizando uma média de 8 apreendimentos por dia.

No semana passada, durante a segunda fase da Operação Fazenda Livre, as autoridades apreenderam 50 aves silvestres em um imóvel em Caucaia, na região metropolitana de Fortaleza. De acordo com as informações divulgadas pelos policiais, no local não havia circulação de ar e as condições inadequadas em que viviam os passageiros podem ter ocasionado o óbito de 20 aves. Os animais resgatados foram encaminhados para o Instituto Protó-Silvestre, onde ficarão em quarentena e, após avaliação veterinária, serão devolvidos à natureza. Três pessoas estão sendo investigadas no caso e podem responder pelos crimes de associação criminosa, receptação e manutenção.

A SSPDS também informou que, no mês do mês de dezembro, a polícia resgatou outras 41 aves silvestres em Juazeiro do Norte. No episódio, mais três homens foram

condenados para a delegacia, um deles já tinha passagem por posse irregular de arma de fogo e crimes ambientais.

Procurada pela reportagem, a Polícia Militar informou que o Brasil é um dos principais países alvo do crime de tráfico de animais silvestres, no qual 90% dos animais morrem no transporte. "Com isso, há um desequilíbrio ecológico, mudanças na cadeia alimentar e doenças causadas por microrganismos presentes em animais silvestres que são disseminadas nos humanos, além do risco de extinção de muitas espécies", disse a corporação em nota.

Nesse contexto, a PMCE afirma que conta com ferramentas como a capacitação dos policiais para que tenham a habilidade necessária na identificação dos animais silvestres e o manejo correto e as denúncias da população. "Lembrando que o tráfico de animal silvestre é um crime previsto na lei 9.605, com pena de 6 meses

a 1 ano e multa", pontuou.

Denúncias

A população pode contribuir com denúncias de crimes ambientais tanto presencialmente na DPMA quanto pelo telefone (85) 3247-2637, ou ainda pelo e-mail dpmce@policiacivil.ce.gov.br. Os boletins de ocorrência, por suas vezas, podem ser feitos através de qualquer delegacia distrital ou por meio da Delegacia Eletrônica (Deletron). Além disso, o Disque-Denúncia da SSPDS, no número 181, também está disponível para receber informações. Pelo WhatsApp (85) 3101-0181 é possível enviar vídeos, áudios, fotos e qualquer outro material relevante para auxiliar no trabalho da polícia. Em casos de urgência, recomenda-se entrar em contato com as autoridades pelo número 190 ou diretamente com o Batalhão de Policiamento do Meio Ambiente (BPMa) da PMCE.

Por Yasmin Rodrigues

EMPRESA DO CEARÁ - RECLAMAÇÃO DE INCONFORMIDADE - AVISO DE LIGAÇÃO A Prefeitura municipal de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad), nos meses passados, realizou a ligação de 100 residências e comercios da Rua Presidente Vargas, nº 100, Centro, Juazeiro do Norte, para informar que a mesma não possuía licença ambiental para operar. O prazo de 45 dias venceu. O prazo foi suspenso para 30 de dezembro de 2022, no caso de empresas que não possuem licença ambiental, e para 30 de junho de 2023, no caso de residências que não possuem licença ambiental. O prazo final é 30 de junho de 2023. Juazeiro do Norte, 26 de dezembro de 2022. Francisco Sales Soares - Procurador.

BALNEÁRIO DO CEARÁ - PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ALQUILERES - AVISO DE LIGAÇÃO A Prefeitura Municipal de Balneário do Ceará, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad), realizou a ligação de 100 residências e comercios da Rua Presidente Vargas, nº 100, Centro, Juazeiro do Norte, para informar que a mesma não possuía licença ambiental para operar. O prazo de 45 dias venceu. O prazo foi suspenso para 30 de dezembro de 2022, no caso de empresas que não possuem licença ambiental, e para 30 de junho de 2023, no caso de residências que não possuem licença ambiental. O prazo final é 30 de junho de 2023. Juazeiro do Norte, 26 de dezembro de 2022. Francisco Sales Soares - Procurador.

BALNEÁRIO DO CEARÁ - PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ALQUILERES - AVISO DE LIGAÇÃO A Prefeitura Municipal de Balneário do Ceará, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad), realizou a ligação de 100 residências e comercios da Rua Presidente Vargas, nº 100, Centro, Juazeiro do Norte, para informar que a mesma não possuía licença ambiental para operar. O prazo de 45 dias venceu. O prazo foi suspenso para 30 de dezembro de 2022, no caso de empresas que não possuem licença ambiental, e para 30 de junho de 2023, no caso de residências que não possuem licença ambiental. O prazo final é 30 de junho de 2023. Juazeiro do Norte, 26 de dezembro de 2022. Francisco Sales Soares - Procurador.

REDUÇÃO DE CAPITAL

DATA, HORA E LOCAL: As 10:00 da manhã de 22/12/2022, na sede da MD CEAC/CEAD CONSTRUÇÕES LTDA, na Rua Ary Barroso, nº 100, Centro, Fortaleza - CE, CEP: 60.175-705; CONSELHO: CEP: 60.175-705; CONVOCADA e presente todos os sócios representando a totalidade do capital social; ORDEN: DCM/DO/DCM redução parcial do capital social em R\$ 7.354.947,00 (sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais).

DELIBERAÇÕES: deliberou-se e foi aprovada, por unanimidade dos sócios, a redução do capital social, com fundamento no artigo 1.082, inciso II, do Código Civil.

Presidente: Diego Paixão Nogueira Vilar e
Secretário: Homero Leito Sales Costa e Silva.

MD CEAC/CEAD CONSTRUÇÕES LTDA:
CNPJ nº 22.969.540/0001-49 / NIRE nº 23.2.02.022022-3

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÓPOA - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - CONVOCADA E PRESENÇA DE REPRESENTANTE DE EMPRESA Convocada e realizada a reunião de apresentação de proposta para aquisição de 01 (uma) unidade de gerador de energia elétrica trifásica, com potência nominal de 100kVA, com sistema de proteção e segurança de acordo com normas técnicas e regulamentações, para uso industrial.

Itapiópoa, 20 de dezembro de 2022. O prefeito, José Vitor Lacerda Alves.

A IMPRENSA METALÚRGICA PAVIA LTDA, CNPJ: 02.349.124/0003-29, localizada na Rua Tomaz, 1000, Centro, Conceição, Ceará-CE, CEP: 60.340-300, torna público que a mesma possui autorização para exercer a atividade de fabricação de estruturas e estruturas metálicas sem licença de superfície. Foi determinado o cumprimento das exigências constantes na Norma e Instruções de Licenciamento do ZIMAC.

ANA PAULA FERREIRA MAGALHÃES TAVARES

CNPJ: 06.425.655/0001-27
Título: Poder Executivo - Autarquia Municipal do Meio Ambiente - Administração da Prefeitura de Juazeiro do Norte - Licença Ambiental (LAM) e Outras Autorizações Ambientais - ZIMAC - CNAE: 2011 - 2022 - 2023 - 2024 - 2025 - 2026 - 2027 - 2028 - 2029 - 2030 - 2031 - 2032 - 2033 - 2034 - 2035 - 2036 - 2037 - 2038 - 2039 - 2040 - 2041 - 2042 - 2043 - 2044 - 2045 - 2046 - 2047 - 2048 - 2049 - 2050 - 2051 - 2052 - 2053 - 2054 - 2055 - 2056 - 2057 - 2058 - 2059 - 2060 - 2061 - 2062 - 2063 - 2064 - 2065 - 2066 - 2067 - 2068 - 2069 - 2070 - 2071 - 2072 - 2073 - 2074 - 2075 - 2076 - 2077 - 2078 - 2079 - 2080 - 2081 - 2082 - 2083 - 2084 - 2085 - 2086 - 2087 - 2088 - 2089 - 2090 - 2091 - 2092 - 2093 - 2094 - 2095 - 2096 - 2097 - 2098 - 2099 - 2010 - 2011 - 2012 - 2013 - 2014 - 2015 - 2016 - 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021 - 2022 - 2023 - 2024 - 2025 - 2026 - 2027 - 2028 - 2029 - 2030 - 2031 - 2032 - 2033 - 2034 - 2035 - 2036 - 2037 - 2038 - 2039 - 2040 - 2041 - 2042 - 2043 - 2044 - 2045 - 2046 - 2047 - 2048 - 2049 - 2050 - 2051 - 2052 - 2053 - 2054 - 2055 - 2056 - 2057 - 2058 - 2059 - 2060 - 2061 - 2062 - 2063 - 2064 - 2065 - 2066 - 2067 - 2068 - 2069 - 2070 - 2071 - 2072 - 2073 - 2074 - 2075 - 2076 - 2077 - 2078 - 2079 - 2080 - 2081 - 2082 - 2083 - 2084 - 2085 - 2086 - 2087 - 2088 - 2089 - 2090 - 2091 - 2092 - 2093 - 2094 - 2095 - 2096 - 2097 - 2098 - 2099 - 2010 - 2011 - 2012 - 2013 - 2014 - 2015 - 2016 - 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021 - 2022 - 2023 - 2024 - 2025 - 2026 - 2027 - 2028 - 2029 - 2030 - 2031 - 2032 - 2033 - 2034 - 2035 - 2036 - 2037 - 2038 - 2039 - 2040 - 2041 - 2042 - 2043 - 2044 - 2045 - 2046 - 2047 - 2048 - 2049 - 2050 - 2051 - 2052 - 2053 - 2054 - 2055 - 2056 - 2057 - 2058 - 2059 - 2060 - 2061 - 2062 - 2063 - 2064 - 2065 - 2066 - 2067 - 2068 - 2069 - 2070 - 2071 - 2072 - 2073 - 2074 - 2075 - 2076 - 2077 - 2078 - 2079 - 2080 - 2081 - 2082 - 2083 - 2084 - 2085 - 2086 - 2087 - 2088 - 2089 - 2090 - 2091 - 2092 - 2093 - 2094 - 2095 - 2096 - 2097 - 2098 - 2099 - 2010 - 2011 - 2012 - 2013 - 2014 - 2015 - 2016 - 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021 - 2022 - 2023 - 2024 - 2025 - 2026 - 2027 - 2028 - 2029 - 2030 - 2031 - 2032 - 2033 - 2034 - 2035 - 2036 - 2037 - 2038 - 2039 - 2040 - 2041 - 2042 - 2043 - 2044 - 2045 - 2046 - 2047 - 2048 - 2049 - 2050 - 2051 - 2052 - 2053 - 2054 - 2055 - 2056 - 2057 - 2058 - 2059 - 2060 - 2061 - 2062 - 2063 - 2064 - 2065 - 2066 - 2067 - 2068 - 2069 - 2070 - 2071 - 2072 - 2073 - 2074 - 2075 - 2076 - 2077 - 2078 - 2079 - 2080 - 2081 - 2082 - 2083 - 2084 - 2085 - 2086 - 2087 - 2088 - 2089 - 2090 - 2091 - 2092 - 2093 - 2094 - 2095 - 2096 - 2097 - 2098 - 2099 - 2010 - 2011 - 2012 - 2013 - 2014 - 2015 - 2016 - 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021 - 2022 - 2023 - 2024 - 2025 - 2026 - 2027 - 2028 - 2029 - 2030 - 2031 - 2032 - 2033 - 2034 - 2035 - 2036 - 2037 - 2038 - 2039 - 2040 - 2041 - 2042 - 2043 - 2044 - 2045 - 2046 - 2047 - 2048 - 2049 - 2050 - 2051 - 2052 - 2053 - 2054 - 2055 - 2056 - 2057 - 2058 - 2059 - 2060 - 2061 - 2062 - 2063 - 2064 - 2065 - 2066 - 2067 - 2068 - 2069 - 2070 - 2071 - 2072 - 2073 - 2074 - 2075 - 2076 - 2077 - 2078 - 2079 - 2080 - 2081 - 2082 - 2083 - 2084 - 2085 - 2086 - 2087 - 2088 - 2089 - 2090 - 2091 - 2092 - 2093 - 2094 - 2095 - 2096 - 2097 - 2098 - 2099 - 2010 - 2011 - 2012 - 2013 - 2014 - 2015 - 2016 - 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021 - 2022 - 2023 - 2024 - 2025 - 2026 - 2027 - 2028 - 2029 - 2030 - 2031 - 2032 - 2033 - 2034 - 2035 - 2036 - 2037 - 2038 - 2039 - 2040 - 2041 - 2042 - 2043 - 2044 - 2045 - 2046 - 2047 - 2048 - 2049 - 2050 - 2051 - 2052 - 2053 - 2054 - 2055 - 2056 - 2057 - 2058 - 2059 - 2060 - 2061 - 2062 - 2063 - 2064 - 2065 - 2066 - 2067 - 2068 - 2069 - 2070 - 2071 - 2072 - 2073 - 2074 - 2075 - 2076 - 2077 - 2078 - 2079 - 2080 - 2081 - 2082 - 2083 - 2084 - 2085 - 2086 - 2087 - 2088 - 2089 - 2090 - 2091 - 2092 - 2093 - 2094 - 2095 - 2096 - 2097 - 2098 - 2099 - 2010 - 2011 - 2012 - 2013 - 2014 - 2015 - 2016 - 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021 - 2022 - 2023 - 2024 - 2025 - 2026 - 2027 - 2028 - 2029 - 2030 - 2031 - 2032 - 2033 - 2034 - 2035 - 2036 - 2037 - 2038 - 2039 - 2040 - 2041 - 2042 - 2043 - 2044 - 2045 - 2046 - 2047 - 2048 - 2049 - 2050 - 2051 - 2052 - 2053 - 2054 - 2055 - 2056 - 2057 - 2058 - 2059 - 2060 - 2061 - 2062 - 2063 - 2064 - 2065 - 2066 - 2067 - 2068 - 2069 - 2070 - 2071 - 2072 - 2073 - 2074 - 2075 - 2076 - 2077 - 2078 - 2079 - 2080 - 2081 - 2082 - 2083 - 2084 - 2085 - 2086 - 2087 - 2088 - 2089 - 2090 - 2091 - 2092 - 2093 - 2094 - 2095 - 2096 - 2097 - 2098 - 2099 - 2010 - 2011 - 2012 - 2013 - 2014 - 2015 - 2016 - 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021 - 2022 - 2023 - 2024 - 2025 - 2026 - 2027 - 2028 - 2029 - 2030 - 2031 - 2032 - 2033 - 2034 - 2035 - 2036 - 2037 - 2038 - 2039 - 2040 - 2041 - 2042 - 2043 - 2044 - 2045 - 2046 - 2047 - 2048 - 2049 - 2050 - 2051 - 2052 - 2053 - 2054 - 2055 - 2056 - 2057 - 2058 - 2059 - 2060 - 2061 - 2062 - 2063 - 2064 - 2065 - 2066 - 2067 - 2068 - 2069 - 2070 - 2071 - 2072 - 2073 - 2074 - 2075 - 2076 - 2077 - 2078 - 2079 - 2080 - 2081 - 2082 - 2083 - 2084 - 2085 - 2086 - 2087 - 2088 - 2089 - 2090 - 2091 - 2092 - 2093 - 2094 - 2095 - 2096 - 2097 - 2098 - 2099 - 2010 - 2011 - 2012 - 2013 - 2014 - 2015 - 2016 - 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021 - 2022 - 2023 - 2024 - 2025 - 2026 - 2027 - 2028 - 2029 - 2030 - 2031 - 2032 - 2033 - 2034 - 2035 - 2036 - 2037 - 2038 - 2039 - 2040 - 2041 - 2042 - 2043 - 2044 - 2045 - 2046 - 2047 - 2048 - 2049 - 2050 - 2051 - 2052 - 2053 - 2054 - 2055 - 2056 - 2057 - 2058 - 2059 - 2060 - 2061 - 2062 - 2063 - 2064 - 2065 - 2066 - 2067 - 2068 - 2069 - 2070 - 2071 - 2072 - 2073 - 2074 - 2075 - 2076 - 2077 - 2078 - 2079 - 2080 - 2081 - 2082 - 2083 - 2084 - 2085 - 2086 - 2087 - 2088 - 2089 - 2090 - 2091 - 2092 - 2093 - 2094 - 2095 - 2096 - 2097 - 2098 - 2099 - 2010 - 2011 - 2012 - 2013 - 2014 - 2015 - 2016 - 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021 - 2022 - 2023 - 2024 - 2025 - 2026 - 2027 - 2028 - 2029 - 2030 - 2031 - 2032 - 2033 - 2034 - 2035 - 2036 - 2037 - 2038 - 2039 - 2040 - 2041 - 2042 - 2043 - 2044 - 2045 - 2046 - 2047 - 2048 - 2049 - 2050 - 2051 - 2052 - 2053 - 2054 - 2055 - 2056 - 2057 - 2058 - 2059 - 2060 - 2061 - 2062 - 2063 - 2064 - 2065 - 2066 - 2067 - 2068 - 2069 - 2070 - 2071 - 2072 - 2073 - 2074 - 2075 - 2076 - 2077 - 2078 - 2079 - 2080 - 2081 - 2082 - 2083 - 2084 - 2085 - 2086 - 2087 - 2088 - 2089 - 2090 - 2091 - 2092 - 2093 - 2094 - 2095 - 2096 - 2097 - 2098 - 2099 - 2010 - 2011 - 2012 - 2013 - 2014 - 2015 - 2016 - 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021 - 2022 - 2023 - 2024 - 2025 - 2026 - 2027 - 2028 - 2029 - 2030 - 2031 - 2032 - 2033 - 2034 - 2035 - 2036 - 2037 - 2038 - 2039 - 2040 - 2041 - 2042 - 2043 - 2044 - 2045 - 2046 - 2047 - 2048 - 2049 - 2050 - 2051 - 2052 - 2053 - 2054 - 2055 - 2056 - 2057 - 2058 - 2059 - 2060 - 2061 - 2062 - 2063 - 2064 - 2065 - 2066 - 2067 - 2068 - 2069 - 2070 - 2071 - 2072 - 2073 - 2074 - 2075 - 2076 - 2077 - 2078 - 2079 - 2080 - 2081 - 2082 - 2083 - 2084 - 2085 - 2086 - 2087 - 2088 - 2089 - 2090 - 2091 - 2092 - 2093 - 2094 - 2095 - 2096 - 2097 - 2098 - 2099 - 2010 - 2011 - 2012 - 2013 - 2014 - 2015 - 2016 - 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021 - 2022 - 2023 - 2024 - 2025 - 2026 - 2027 - 2028 - 2029 - 2030 - 2031 - 2032 - 2033 - 2034 - 2035 - 2036 - 2037 - 2038 - 2039 - 2040 - 2041 - 2042 - 2043 - 2044 - 2045 - 2046 - 2047 - 2048 - 2049 - 2050 - 2051 - 2052 - 2053 - 2